



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.551 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “Dispõe sobre alterar o caput do artigo 2º da Lei nº 1.837 de 05 de maio de 2016, que foi alterada pela Lei nº 2.261 de 15 de novembro de 2022 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei nº 1.837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, o valor do Auxílio Alimentação.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2025.

Rio das Flores, 07 de agosto de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal